

## CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES

### BCODEX – MODALIDADE PIX e QR CODE.

**VIGÊNCIA: NOVEMBRO/2023**

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- A. Este documento contém os Termos e Condições Gerais de Uso e Adesão referente à prestação do serviço Banking as a Service em que a BCODEX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.196.079/0001-71, com sede na ST SETOR COMERCIAL SUL Q 9 LT C, S/N, Sala 604, CEP 70.308-200, Brasília – DF, para prestação da solução tecnológica de facilitação de pagamento na modalidade PIX e QR.
- B. A BCODEX ATUARÁ COMO AGENTE DE COLETA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS CLIENTES. A BCODEX SERÁ O USUÁRIO FINAL RECEBEDOR DOS VALORES TRANSACIONADOS VIA PIX, OBRIGANDO-SE A REALIZAR O REPASSE DAS QUANTIAS DEVIDAS AO ESTABELECIMENTO, DEDUZIDAS AS TARIFAS E ENCARGOS APLICÁVEIS, INCLUINDO VALORES COBRADOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO, OBSERVADO O FLUXO DE PAGAMENTO.
- C. Os Serviços prestados pela BCODEX poderão ser utilizadas de plataforma própria da BCODEX ou serão prestados na modalidade White-Label, de modo que a plataforma eletrônica e os Equipamentos para a realização das Transações, indicarão a marca de uma empresa parceira.
- D. A BCODEX, seus parceiros comerciais e/ou empresas de seu grupo econômico, poderão realizar a consulta em bases de dados públicas ou privadas, para verificar a veracidade das informações prestadas. Esta verificação também será feita periodicamente. A BCODEX poderá, após suas análises de conheça seu cliente (“KYC”) de acordo com suas matrizes internas de risco recusar qualquer pedido de credenciamento, não incorrendo em qualquer sanção, ônus ou penalidade.
- E. O serviço de pagamento por Pix será AUTOMATICAMENTE HABILITADO em todos os Equipamentos e/ou sistema elegíveis. AO UTILIZAR PELA PRIMEIRA VEZ A FUNÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX E QR CODE, O ADERENTE CONCORDA COM A ADESÃO AO SERVIÇO E DECLARA TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO DE USO E CONCORDA INTEGRALMENTE COM SEU CONTEÚDO, SEM PREJUÍZO A QUAISQUER OUTROS ACORDOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES, concordando com as taxas, comissões, preços, tarifas e prazos incidentes sobre os pagamentos, os quais podem ser consultados pelos canais de atendimento da BCODEX.
- F. O Aderente pode optar por não aderir ao serviço de pagamento por Pix, bastando para isso que não utilize a funcionalidade no Equipamento e/ou sistema. Neste caso, nenhuma taxa ou tarifa relacionada a transações por Pix será aplicada.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 As seguintes expressões, quando utilizadas nestas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** e demais documentos vinculados terão as definições que seguem:

- A. **Agente de Coleta:** é a BCODEX, que recebe uma multitude de pagamentos originados de diferentes USUÁRIOS PAGADORES e posteriormente os repassa ao recebedor, seja de uma única vez ou de maneira fracionada.
- B. **API:** Perfil com poder de acesso aos *endpoints* disponíveis ao perfil de uso;

- C. **Chave:** A chave é a expressão utilizada para identificar sua Conta. A Chave representa o endereço da sua Conta para transações de **PIX**. Os quatro tipos de Chaves **PIX** que poderá ser utilizada são: (i) CPF/CNPJ; (ii) Email; (iii) Número de telefone celular; ou (iv) Chave aleatória.
- D. **Condições de Uso e Adesão:** é o Termo de Uso e Adesão as **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES BCODEX – MODALIDADE PIX e QR CODE** firmado entre Contratante(s) e/ou aderente(s), no qual se credencia ao Sistema **BCODEX** e se habilita a aceitar meios de pagamentos, efetuar captura, processamento e liquidação das transações de crédito e débito de cartões, dentre outros Produtos e Serviços ofertados pela **BCODEX**.
- E. **Conta:** é a conta corrente ou conta de pagamento de sua titularidade, mantida em instituição financeira ou de pagamento, cadastrada no Sistema **BCODEX** para recebimento das transações de **PIX** e movimentação de crédito, débito de transações de cartões no âmbito do Contrato de Adesão;
- F. **Contratante(s) e/ou aderente(s):** Pessoa natural ou jurídica que decide contratar serviços e soluções da **BCODEX**.
- G. **Meio(s) de Captura:** Hardwares, softwares e/ou periféricos alugados ou adquiridos para aceitação dos Meios de Pagamento e demais transações;
- H. **Merchant (comerciante):** Merchant é o comerciante, pessoa física ou aderente dos serviços e soluções que está vendendo um produto ou prestando um serviço e disponibiliza ao **USUÁRIO PAGADOR** a possibilidade de pagamento via **PIX**.
- I. **Manager (gerente):** é a pessoa jurídica que intermedia a relação com o **USUÁRIO RECEBEDOR**.
- J. **PSP:** significa Provedor de Serviços de Pagamento, assim definido pelo BACEN, instituição financeira ou de pagamento na qual o Usuário Recebedor mantém Conta para o recebimento dos valores recebidos através das transações de **PIX**.
- K. **Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI):** é a infraestrutura centralizada de liquidação bruta em tempo real de pagamentos instantâneos que resultam em transferências de fundos entre seus participantes titulares de Conta de Pagamentos Instantâneos (Conta PI) no Banco Central do Brasil.
- L. **Serviços:** significa os serviços de exibição e confirmação **QR Code** para recebimento de valores através das transações de **PIX**;
- M. **Tipos de Parceiros: Super BCODEX:** Provedor principal das soluções da plataforma e responsável perante os participantes do arranjo **PIX**; **Admin (Canal):** Parceiros que funcionam como canais de distribuição da solução. Têm a responsabilidade dentro do seu ecossistema, tanto diretamente pelos Gestores quanto indiretamente pelos ECs (Entidades Colaboradores); **Manager (Gestor):** Parceiros que gerenciam o relacionamento com os ECs (Entidades Colaboradores), ofertam um conjunto de soluções e se responsabilizam pelo pagamento da fatura; **Merchante (EC):** Estabelecimentos credenciados são habilitados como beneficiários finais dos pagamentos **PIX**.
- N. **Usuário Pagador:** é a pessoa física ou jurídica que está comprando um produto ou contratando um serviço que será pago através de uma transação de **PIX**;
- O. **QR Code (quick response code ou QR Code):** código de barras bidimensional que será utilizado com a finalidade de facilitar a iniciação de uma transação de pagamento **PIX**;
- P. **QR Code Estático: QR Code** gerado pelo Usuário Recebedor, para iniciar uma ou mais transações de **PIX**, cujas informações da transação de pagamento estão dentro da codificação do **QR Code**, com poucas funcionalidades passíveis de configuração por parte do Usuário Recebedor. Não é necessário que Contratante(s) e/ou aderente(s) insira o valor da transação, quem insere o valor é o Usuário Pagador;
- Q. **QR Code Dinâmico: QR Code** gerado pelo Usuário Recebedor, para iniciar uma ou mais transações de **PIX**, cujas informações da transação de pagamento estão fora da codificação do **QR Code** com várias funcionalidades (como juros, multa de atraso, data de vencimento, descontos etc.) passíveis de configuração por parte do Usuário Recebedor. Obrigatório inserir o valor da transação.

2.1 A presente **CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO** tem por objetivo estabelecer a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES BCODEX – MODALIDADE PIX e QR CODE**, bem como regular os contratos e condições dos serviços e soluções objeto destas condições, que permitirá a aceitação de **PIX** e **QR Code** junto aos participantes, contratantes, estabelecimentos credenciados e seus parceiros, nos Contrato das Resoluções nº 01/20, 269/22, 293/23, Resolução BACEN/DC nº 80/21, Circular 4.027 todas do Banco Central do Brasil e posteriores que vierem a substituí-las ou alterá-las.

2.2 A **BCODEX** atuará como um **AGENTE DE COLETA** dos pagamentos realizados através de transações **PIX** pelo **USUÁRIO PAGADOR**, que permite que o **MERCHANT** disponibilize o **QR Code** no seu Meio de Captura, seja online ou físico para efetivar suas operações.

2.3 Ao aderir aos serviços e soluções, por meio das **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, desde já o contratante autoriza a **BCODEX** a confirmar a vinculação a sua conta, bem como a receber do banco recebedor o status da transação de **PIX** iniciada no seu Meio de Captura.

2.4 O contratante dos serviços e soluções, por meio da integração com o sistema **BCODEX**, solicitará à geração de ação de pagamento via **PIX**, fornecendo todos os dados necessários para a efetivação deste. A **BCODEX**, irá gerar o **QR Code** para pagamento via **PIX**, utilizando-se dos dados e valores do **MERCHANT** fornecidos pelo **MANAGER** ou pelo próprio **MERCHANT**. Por sua vez o **USUÁRIO PAGADOR** receberá os dados do **QR Code** por meio da Plataforma e/ou dispositivo POS do **MERCHANT** e deverá concluir a Transação.

2.5 Após a devida conclusão do processamento da Transação via **PIX**, a **BCODEX** confirmará o recebimento dos valores em conta de sua titularidade e gerará no Sistema o recebível ao aderente dos serviços e soluções, por meio do arranjo **PIX** ou por qualquer outro arranjo de pagamento, descontados as tarifas e encargos aplicáveis. A **BCODEX** realizará, dentro dos parâmetros definidos no cadastro do estabelecimento quanto as regras de horários o devido repasse dos valores devidos ao aderente dos serviços e soluções, deduzidas as tarifas e encargos aplicáveis, conforme as condições das **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**.

2.6 O aderente dos serviços e soluções reconhece que, para habilitação e uso do **PIX**, somente poderão ser cadastradas como conta destinatária dos repasses devidos pela **BCODEX** ao aderente dos serviços e soluções a Conta de Pagamento de titularidade do aderente dos serviços e soluções junto à **BCODEX**.

2.7 O aderente dos serviços e soluções é responsável por manter a regularidade do Domicílio Bancário. Caso a respectiva instituição financeira declare-se impedida, por qualquer motivo, de dar cumprimento às ordens de crédito emitidas pela **BCODEX**, o aderente dos serviços e soluções deverá providenciar sua regularização ou cadastrar novo Domicílio Bancário. A **BCODEX** está autorizada a reter o pagamento até a regularização do Domicílio Bancário, sem que haja quaisquer ônus, penalidades ou encargos.

2.8 O aderente dos serviços e soluções poderá solicitar a alteração de sua CHAVE PIX, com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que o pagamento do valor líquido das Transações capturadas anteriormente à alteração poderá ficar pendente de repasse até a efetiva regularização e confirmação da mudança da CHAVE PIX e será repassada ao aderente após a efetiva regularização e sem a aplicação de juros e/ou correção monetária.

2.9 As Transações efetuadas via **PIX** estarão condicionadas às regras e regulamentação existente sobre o arranjo **PIX** divulgadas pelo Banco Central do Brasil, e estarão sujeitas às regras definidas pelas instituições participantes do **PIX** envolvidas no processamento da Transação.

2.10 A Transação via **PIX** poderá, a qualquer momento, estar sujeita à rejeição em razão de limitação de valores, aplicação de medidas de segurança de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo,

ausência de saldo disponível ou bloqueio de conta, suspeita de fraude, dificuldade de autenticação do usuário pagador, entre outros.

2.11 A **BCODEX** não será responsável pelos serviços prestados por terceiros e parceiros, incluindo qualquer atividade específica relacionada ao processamento e aprovação de Transações via **PIX**.

2.12 O aderente dos serviços e soluções deverá manter arquivado e à disposição da **BCODEX** os Comprovantes de Venda, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da realização de qualquer Transação.

2.13 O aderente dos serviços e soluções deverá manter arquivado e à disposição da **BCODEX**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da realização de qualquer Transação, todos os documentos relativos às vendas dos produtos e/ou serviços, inclusive o comprovante de entrega da mercadoria ou da prestação dos serviços aos Portadores e as notas fiscais respectivas; comprometendo-se a fornecê-los à **BCODEX**, sempre que solicitado.

2.14 Na hipótese em que a Transação efetuada pelo aderente à **BCODEX** por meio do **PIX** venha a ser cancelada ou objeto de disputa, nos Contratos definidos pelas instituições participantes envolvidas, ficando a **BCODEX** obrigada a devolver os valores recebidos ao Contratante, sendo que a **BCODEX** ficará isenta da obrigação de repasse ao aderente dos serviços e soluções exclusivamente em relação à Transação cancelada.

2.15 Caso a **BCODEX** já tenha efetuado o repasse ao aderente dos serviços e soluções, este ficará obrigado à devolução dos valores à **BCODEX**, autorizando desde já o desconto em Conta de Pagamento, recebíveis, ou quaisquer créditos presentes ou futuros de sua titularidade mantida junto à **BCODEX**, sem prejuízo do direito de cobrança por outros métodos entendidos adequados, caso o desconto não possibilite à **BCODEX** reaver o valor devido.

### 3. DA ACEITAÇÃO AUTOMÁTICA

3.1 A fim de prestar os serviços relacionados ao **PIX**, o aderente aderirá aos seus arranjos de pagamento instantâneos instituídos pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a legislação aplicável.

3.2 Ao aceitar eletronicamente as **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, mediante consentimento, primeira utilização e aceitação automática, Contratante(s) e/ou aderente(s) signatário, aderente dos serviços e soluções, seja contratante, parceiro comercial, estabelecimento comercial e/ou usuário da plataforma da **BCODEX**, expressamente manifesta sua vontade livre e espontânea em relação ao compartilhamento de seus dados cadastrais e pessoais, bem como autoriza a coleta, uso, contratação, compartilhamento, repasse e tratamento destes dados pela **BCODEX** e seus parceiros de negócios.

3.3 O aderente e/ou contratante, desde já autoriza a **BCODEX** a buscar informações junto aos nossos prestadores de serviços, seu grupo econômico e/ou outros terceiros, incluindo agências de proteção ao crédito e birôs de informações para todos os fins, inclusive, e sem se limitar aos fins de emissão de relatórios, gestão e controle de carteiras de crédito bancarizadas por meio de terceiros, o Uso do Motor de Crédito para fins diversos, a consulta a birôs e outros serviços de proteção ao crédito / antifraude para fins de Análises de Crédito e verificações PLD, ao Sistema de Informações de Crédito – SCR do BACEN, birôs e outros serviços de proteção ao crédito e PLD, agendas de recebíveis junto a Registradoras e compartilhamento de informações no âmbito do programa de Open Finance do BACEN, atividades de Recebimento, Cobrança e Gestão da Carteira de Cobrança e outras atividades.

3.4 Neste ato, ainda, o signatário declara estar ciente, autoriza e concorda que a **BCODEX** mediante empresas parceiras, colem, examinem, contratem, utilizem, armazenem e compartilhem informações e acessos às agendas de recebíveis vinculado ao(s) seu(s) respectivo(s) registros e informações, bem como, análise de seu perfil de risco de crédito; ofertem, de forma personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, produtos e serviços, incluindo mas não se limitando a concessão de crédito, antecipação de recebíveis de cartões, cessões de crédito, dentre outros, sem que tal compartilhamento seja entendido, de qualquer forma, como infração à Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e/ou qualquer outra legislação ou regulamentação aplicável.

#### 4. DOS CANAIS E FORMAS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratante(s) e/ou aderente(s) poderá(ão) contratar os Serviços de exibição e confirmação do **QR Code** do **PIX** através da Central de Relacionamento, mediante o aceite:

- (i) aos **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, quando contratados.
- (ii) na gravação de voz quando contratados pela Central de Relacionamento.
- (iii) na realização da primeira transação.

4.2 Os Serviços somente estarão disponíveis para contratantes com domicílio bancário aprovado pela **BCODEX**.

4.3 Para solicitar a prestação de serviços, o aderente deverá apresentar à **BCODEX** algumas informações exigidas, incluindo (i) sua principal atividade comercial e contrato social e última alteração; (ii) endereço comercial; (iii) número de telefone e código de área e os documentos comprobatórios das informações. Também poderão ser coletadas informações sobre seus sócios, conselheiros, diretores e representantes que estejam autorizados a acessar a plataforma, incluindo: (i) nome completo; (ii) filiação; (iii) nacionalidade; (iv) data e local de nascimento; (v) número do documento oficial de identificação legalmente emitido pelas autoridades governamentais; (vi) endereços residencial e comercial completos; (vii) número de telefone e código de área e (viii) e-mail e os documentos comprobatórios das informações.

4.4 O usuário na qualidade de pessoa natural, somente será elegível caso tenha 18 (dezoito) anos completos ou mais no momento do cadastro, tenha capacidade legal para contratar e esteja com a sua situação regular perante o CPF. Já na condição de pessoa jurídica, somente será elegível aquele que possuir CNPJ válido e ativo e estiver devidamente representado por seu representante legal.

4.5 A qualquer tempo durante a vigência destas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, a **BCODEX** poderá exigir informações e solicitar documentações adicionais do usuário para verificar a titularidade ou o controle da empresa ora aderente. Sendo que caso não seja apresentada as informações e/ou documentações solicitadas, a **BCODEX** poderá suspender a utilização dos serviços.

4.6 Após a vinculação e validação da sua Chave, o seu Meio de Captura já poderá ser habilitado.

#### 5. DA TARIFA

5.1 A **BCODEX** cobrará uma Tarifa pela prestação de serviços pelo recebimento (processamento) dos valores das suas vendas, por transação efetuada através de transações de **PIX**, conforme tabela de valores acordadas entre as partes e disponível na plataforma de acesso.

5.2 O valor mínimo da franquia reflete o montante mínimo cobrado caso o aderente não alcance a quantia mínimo de transações estipulada pelo plano contratado. Quando o cálculo das tarifas para cobranças e transferências excederem o valor da Franquia Mínima, o montante faturado será o total dos serviços utilizados.

5.3 O plano escolhido pelo aderente será ativado no ato do cadastro. A primeira fatura será cobrada após o primeiro ciclo completo de uso, respeitando a regra da franquia mínima. Se o pagamento não for realizado em até 15 (quinze) dias após o vencimento da fatura, o acesso a API será suspenso. Quando o plano do aderente for alterado, o sistema executará o novo cálculo a partir do primeiro ciclo seguinte. O Aderente só poderá efetuar uma nova troca de plano após um período de carência de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.4 Planos com vencimento no dia 5 (cinco). No dia 20 (vinte) do mês o sistema apura o cálculo dos serviços consumidos pelo parceiro e gera a fatura em formato QR CODE PIX com vencimento para o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

5.5 Planos com vencimento no dia 15 (quinze). No dia 01 (um) do mês o sistema apura o cálculo dos serviços consumidos pelo parceiro e gera a fatura em formato QR CODE PIX com vencimento para o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

5.6 Planos com vencimento no dia 25 (vinte e cinco). No dia 10 (dez) do mês o sistema apura o cálculo dos serviços consumidos pelo parceiro e gera a fatura em formato QR CODE PIX com vencimento para o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.7 A **BCODEX** poderá cobrar na fatura o setup inicial do projeto, onboarding, implantação do ambiente, suporte de integração - API, cujo valores seguiram a tabela de valores acordadas entre as partes e disponível na plataforma de acesso.

5.8 A **BCODEX** poderá instituir, alterar novas Tarifas ou modalidades de remuneração pelos serviços prestados, modificar ou reajustar as vigentes. Em havendo a alteração do valor da Tarifa, a primeira transação **PIX** recebida configurará a aceitação da nova Tarifa.

5.9 O pagamento da Tarifa **PIX** poderá ser realizado por fatura, franquia mínima, montante de transações e/ou mediante desconto do valor do repasse devido ao aderente dos serviços e soluções em razão da Transação, acrescido das demais tarifas e encargos aplicáveis, incluindo eventual remuneração ao Parceiro, sobre o valor líquido bruto, conforme acordada pelo aderente dos serviços e soluções.

5.10 O aderente dos serviços e soluções terá prazo de 15 (quinze) dias para apontar eventual divergência ou incorreção em relação a qualquer valor pago, inclusive em caso de retenções e compensações. Após esse prazo, o aderente dos serviços e soluções dará plena e definitiva quitação à **BCODEX**.

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS MEIOS DE CAPTURA

6.1 Os Serviços somente serão habilitados nos Meios de Captura elegíveis e aprovados pela **BCODEX**. Caso ainda não possua meio de captura elegível aos Serviços, deverá adquirir um modelo compatível ou solicitar a sua substituição pelos Canais de Relacionamento antes realizar a contratação dos Serviços de **PIX** na **BCODEX**.

6.2 Eventual diferença do valor do aluguel ou da compra de um Meio de Captura elegível em relação ao substituído é de exclusiva responsabilidade do aderente.

## 7. DAS CHAVES

7.1 Uma das seguintes chaves poderá ser utilizada para vincular as contas transacionais, desde que seja cadastrada previamente no: (i) número de celular; (ii) endereço de correio eletrônico (e-mail); (iii) número de inscrição no CPF ou CNPJ e (iv) chave aleatória. A CHAVE PIX escolhida obrigatoriamente deve ser vinculada ao aderente.

7.2 Se houver a troca de Chave, deverá informar imediatamente à **BCODEX**. Devendo a CHAVE PIX ser obrigatoriamente vinculada ao aderente, não podendo ser cadastrada CHAVE PIX de pessoa diversa ao aderente.

7.3 O pagamento do valor líquido das Transações capturadas anteriormente à alteração poderá ficar pendente de repasse até a efetiva regularização e confirmação da mudança da CHAVE PIX e será repassada ao aderente após a efetiva regularização e sem a aplicação de juros e/ou correção monetária.

## 8. QR CODE (Quick Response Code)

8.1 Para receber seus pagamentos decorrentes das suas vendas, o contratante deverá gerar e utilizar um **QR Code** Dinâmico.

8.2 Para gerar o **QR Code**, o contratante deverá utilizar a Chave cadastrada.

8.3 A transação do **PIX** inicia-se com a leitura do **QR Code** pelo Usuário Pagador, exibido no seu Meio de Captura, sendo que a liquidação financeira do **PIX** é de responsabilidade da **BCODEX**, provedor da sua Conta.

8.4 Ao finalizar uma transação de **PIX** o sistema **BCODEX** irá gerar um comprovante de conclusão da transação, seguindo as diretrizes do Banco Central no que diz respeito às informações que devem ser disponibilizadas ao Contratante(s) e/ou aderente(s).

8.5 Contratante(s) e/ou aderente(s) poderá realizar o acompanhamento das suas vendas através dos canais oficiais da **BCODEX**.

8.6 A concretização dos recebimentos das suas vendas depende das seguintes condições:

- a) saldo suficiente na conta transacional do Usuário Pagador;
- b) a transação de recebimento não for rejeitada no âmbito do **PIX** nas hipóteses de rejeição pela instituição do Usuário Pagador, em razão de:
  - i. o tempo para autorização de iniciação de transação exceder o tempo máximo para essa autorização, nos Contrato do Regulamento do SPI;
  - ii. houver fundada suspeita de fraude;
  - iii. houver suspeita de infração à regulação de prevenção à “lavagem” de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
  - iv. houver problemas na autenticação do Usuário Pagador;
  - v. exclusão do Usuário Pagador pela instituição na qual detém a conta; ou
  - vi. envolver movimentação de recursos oriundos de usuários pagadores sancionados por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na forma prevista na Lei nº 13.810, de 2019, e conforme disciplina própria editada pelo Banco Central do Brasil.
- c) Uma transação no âmbito do **PIX** deverá ser rejeitada pela **BCODEX** no recebimento de suas vendas quando:
  - i. houver fundada suspeita de fraude; ou
  - ii. houver problemas na identificação do Usuário Recebedor.

As transações de **PIX** estão sujeitas a monitorias de fraudes, prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo pela **BCODEX**.

## 9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Estas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** terá início a partir de sua adesão por meio do aceite eletrônico e/ou da primeira transação e vigorará por prazo indeterminado.

9.2 Sem prejuízo, a **BCODEX** e/ou o aderente dos serviços e soluções poderão solicitar o encerramento da vigência das **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** a qualquer momento, mediante notificação à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Ainda, a **BCODEX** poderá suspender ou encerrar a vigência das **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** de imediato, interrompendo qualquer prestação do serviço **PIX**, em caso de impossibilidade da manutenção do serviço em razão de alteração em lei ou regulamentação ou em caso de término do relacionamento entre **BCODEX** e a instituição parceira contratada para geração do **QR Code** e processamento da Transação via **PIX**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A **BCODEX** se reserva ao direito de, sem qualquer aviso prévio, cancelar e bloquear os Serviços para recebimento das transações de **PIX** caso tenha fundada suspeita de fraude, ou, ainda, identifique que o uso do **PIX** está sendo realizado em desconformidade com a Legislação, **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, ou em caso de término do relacionamento entre **BCODEX** e a instituição parceira contratada para geração do **QR Code** e processamento da Transação via **PIX**.

10.2 Contratante(s) e/ou aderente(s) está ciente que as Transações realizadas por meio do **PIX** sujeitam-se as regras definidas pelo BACEN.

10.3 O aderente dos serviços e soluções é responsável pela confidencialidade de todos os dados que compõem as Transações efetuadas via **PIX**, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins que não sejam a obtenção da autorização e a efetiva captura da Transação.

10.4 O aderente dos serviços e soluções está ciente de que ao receber um Pix, na qualidade de usuário recebedor do arranjo, a **BCODEX** poderá se utilizar do Mecanismo Especial de Devolução para devolver recursos que já tenham sido creditados na conta corrente/poupança de sua titularidade.

10.5 O Mecanismo Especial de devolução poderá ser utilizado nas hipóteses de existir fundada suspeita do uso do arranjo para a prática de fraude e naqueles em que se verificar falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação.

10.6 O aderente dos serviços e soluções está ciente de que ao receber um Pix, na qualidade de usuário recebedor do arranjo, a **BCODEX** poderá bloquear cautelarmente os recursos oriundos dessa transação, quando houver fundada suspeita de fraude.

## 11. DA INEXISTÊNCIA DE GARANTIA PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E SUSCETIBILIDADE A FALHAS TÉCNICAS

11.1 Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a **BCODEX** não garante a disponibilidade permanente dos Serviços, bem como se reserva ao direito de cancelar os Serviços a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

11.2 A **BCODEX** não se responsabiliza por quaisquer danos indiretos decorrentes do uso dos Serviços ou por danos diretos e indiretos decorrentes de situações de “caso fortuito” e “força maior”, do uso inadequado dos Serviços ou dos Meios de Captura, ou ainda, por eventuais paralisações transitórias do sistema da **BCODEX**.

11.3 Quando for razoavelmente possível a **BCODEX** informará previamente as interrupções de funcionamento das funcionalidades.

11.4 Qualquer situação referente ao cancelamento de uma transação de **PIX** ou o pagamento de valores na Conta deverá ser efetuado nos canais de atendimento da **BCODEX**.

## 12. DAS MARCAS REGISTRADAS DO PIX

12.1 A marca comercial **PIX** e todas as outras marcas comerciais ou logotipos relacionados ao **PIX** são marcas comerciais ou marcas registradas do Banco Central do Brasil, o qual fornece uma licença revogável, não exclusiva e não transferível para os participantes do **PIX**, incluindo a **BCODEX**.

12.2 Contratante(s) e/ou aderente(s) só poderá usar as marcas comerciais do **PIX** de acordo com o Regulamento do **PIX** (Resolução BCB nº 1 de 12 de agosto de 2020), o Manual de Uso da Marca **PIX** e conforme determinado pela **BCODEX**. O seu uso da marca **PIX** não concede ao Contratante(s) e/ou aderente(s) a propriedade ou qualquer benefício relacionado a tal marca comercial.



12.3 Nenhuma comunicação de publicidade que anuncie as opções de pagamento aceitas por Contratante(s) e/ou aderente(s) poderá usar a marca **PIX** em um tamanho menor do que as outras opções de pagamento ou de uma forma que implique que o **PIX** seja mais limitado ou ofereça menos vantagens em comparação às outras opções de pagamento, quando isso não for verdadeiro ou não for devidamente justificável devido a diferenças técnicas.

12.4 O uso incorreto da marca **PIX** é considerado uma violação desta **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** do usuário e será comunicado ao Banco Central do Brasil. Além das penalidades previstas nestas condições, também é possível (i) suspender seu uso do **PIX** em caso de violação recorrente da marca comercial, recusa indevida ou atraso para regularizar o uso de marca **PIX**; e (ii) encerrar seu uso dos serviços da **BCODEX** em caso de infração grave e devidamente comprovada das diretrizes de uso de marca **PIX**.

### 13. DO PRAZO E ALTERAÇÕES

9

13.1 O funcionamento dos Serviços, bem como o conteúdo destas condições vigorarão por prazo indeterminado ou até que os Serviços sejam desabilitados pelo contratante e/ou pela **BCODEX**.

13.2 A qualquer momento, mediante comunicação prévia da **BCODEX**: (i) os Serviços poderão ser encerrados, suspensos ou interrompidos, no todo ou em parte, unilateralmente pela **BCODEX**; (ii) as **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** poderão ser alteradas pela **BCODEX**.

13.3 Outras informações poderão ser solicitadas pelos canais de contratação dos Serviços, ou ainda, diretamente a **BCODEX** com o qual Contratante(s) e/ou aderente(s) possui a Conta para as transações de **PIX**.

13.4 A **BCODEX** disponibiliza ao Contratante(s) e/ou aderente(s), o seguinte Canal de Atendimento:

13.5 **SUORTE AO CLIENTE BCODEX**: [suporte@bcodex.io](mailto:suporte@bcodex.io)

13.6 As **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** está integralmente disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.bcodex.io](http://www.bcodex.io)

13.7 As Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia destas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, caso celebrado em meio digital, eletrônico ou manuscrito, reconhecendo como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos previstos no Código Civil Brasileiro e na revisto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, no que for aplicável e/ou ainda pela primeira transação ocasionada.

13.8 A interpretação destas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO** e a resolução de quaisquer disputas decorrentes de seu cumprimento e execução, serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

13.9 Antes de iniciar qualquer disputa judicial relacionadas a estas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, as Partes envidarão esforços para solucionar os eventuais conflitos, de forma amigável, podendo se utilizar de procedimentos de conciliação e a mediação.

13.10 Observado o previsto acima, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda destas **CONDIÇÕES GERAIS DE USO E ADESÃO**, as Partes elegem como competente o foro da Cidade de São Paulo/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.